

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 25/2020 DO HFA

SEVENIA INOVAÇÃO EM ENERGIA LTDA, com sede Av. Ipiranga, 6681, Prédio 96E, Sala 123 CEP:90619-900 - Porto Alegre, RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.324.298/0001-13, interpõe **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 25/2020 DO HFA**, objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia, compreendendo a instalação de 5.000kWp, composta por 2 (duas) Unidades, no Hospital das Forças Armadas, conectada à rede da CEB (ON GRID), com elaboração de projetos executivos, arquitetônico da obra, ferramental e todos os equipamentos, fatos:

I – DA SÍNTESE DO EDITAL:

Inicialmente, cumpre ressaltar que é conhecimento notório que o Hospital das Forças Armadas – HFA sempre se pauta pela transparência e legalidade de seus atos administrativos.

Entretanto, com todo respeito, verificou-se falhas em relação ao pregão eletrônico 25/2020. Vejamos:

Ao analisarmos os critérios adotados pelo HFA para confecção do termo de referência do edital, especialmente em análise aos componentes do sistema fotovoltaico ali discriminados, verifica-se que esta Administração exige a instalação dos seguintes equipamentos: a) Placas fotovoltaicas de 72 Células; b) Inversores de potência 1000V; c) Otimizadores de potência e; d) Inclinação de 17° da cobertura metálica.

Neste sentido, com objetivo de colaborar com a engenharia desta administração, evitando, consigo, um possível direcionamento dos equipamentos e prejuízos ao erário, uma vez que os equipamentos especificados no termo de referência estão obsoletos e até descontinuados, faz-se necessários tecer alguns comentários para que o presente edital e anexos sejam reformados:

II – DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS DE 72 CÉLULAS:

A primeira questão observada é com relação as placas fotovoltaicas de 72 células. É evidente que a engenharia, com todo respeito, não se atentou que estas placas estão sendo descontinuadas.

É de conhecimento de todos que o local onde o sistema será instalado, bairro Sudoeste, Brasília-DF, é um dos metros quadrados mais valorizados da região, bem como o limite de potência exigido da placa gera a necessidade de se ter uma área maior. Com isso, o custo que a utilização de uma área maior do HFA para a instalação das placas fotovoltaicas de 72 células, que se diga de passagem estão sendo descontinuadas, causará enormes prejuízos ao Órgão, haja vista que a destinação daquele local poderia ser outra mais benéfica e lucrativa para a Administração.

Prosseguindo, verifica-se que, atualmente, as placas de 144 células são as mais utilizadas no mercado, uma vez que elas oferecem maior potência e eficiência, bem como reduzem o nível de absorção de calor em relação as placas de 72 células, o que aumenta o proveito do sistema.

Outro ponto a ser considerado é que pelo fato das placas de 72 células serem descontinuadas, os prejuízos que irão ocorrer no futuro a Administração, como a troca destes componentes por motivos alheios a garantia, obrigará a substituição por placas similares para garantir a eficiência do sistema, gerando, consigo, um elevado valor em função da oferta x demanda para troca.

Por fim e não menos importante, considerando que tal exigência pode direcionar para um fornecedor que tenha grande parte deste material em estoque, a possibilidade de ganhar com um componente em processo de descontinuidade, macula o processo, quebrando, assim, a isonomia do certame, pois os demais concorrentes teriam que adquirir este material por preço mais alto, possibilitando uma concorrência desleal para a instalação de peças obsoletas ou em descontinuidade de fabricação.

Neste sentido, indaga-se: é prudente seguir com esta exigência? Cremos que não.

Assim, alterar as placas fotovoltaicas de 72 células para as placas de 144 células, pelos motivos acima elencados, garantirá a isonomia da participação dos licitantes, a melhor eficiência energética do sistema, bem como o melhor custo benefício de manutenção de curto a longo prazo, motivos pelos quais, requer-se a adaptação do edital 25/2020. Além disso não fica claro se o modelo oferecido deve ser monocristalino que possui uma eficiência superior ou policristalino de menor qualidade, bem como os cabos DC selecionados para acoplar os módulos podendo ser 4mm² ou 6mm². São questões que reduzem a eficiência de qualquer sistema e geram perdas econômicas permanentes.

III – DOS INVERSORES DE POTÊNCIA 1000V:

Com relação aos inversores de potência exigidos é evidente que quanto maior a tensão na entrada do lado DC, menor as bitolas dos cabos a serem usados no lado da tensão contínua do sistema, o que traz reduções significativas nos custos do cabeamento, uma vez que as quantidades de cabos utilizados serão menores.

Prosseguindo, ainda em relação a redução de custos, é de conhecimento notório para os profissionais da área que os inversores mais modernos, com tensão de entrada de 1500 Vdc e saída de 600 a 800Vac, reduzem as bitolas dos cabos e a quantidade de inversores para o sistema, diminuindo, inclusive, os custos do sistema. Além da redução de custos de materiais, a utilização de sistemas com maiores tensões tanto DC, quanto na saída AC, reduzem as perdas de energia, reduz problemas de aquecimento e vida útil do sistema, bem como, perdas na transmissão e transformação da energia.

Neste sentido, indaga-se: não seria melhor a contratação de um projeto de empresa especializada para ratificar a melhor solução para o sistema ao invés de se precipitar ao lançar um edital?

IV – DOS OTIMIZADORES DE POTÊNCIA:

Com relação a utilização de otimizadores de potência verifica-se que é questionável a necessidade de tal componente no edital, pois como é de conhecimento de quem é do Ramo tal exigência não se caracteriza a melhor opção sob o aspecto de custo X benefício. Vejamos:

Otimizadores de potência são excelentes componentes para outros fins, e não para o sistema a ser construído, uma vez que as placas terão que ser direcionadas para o norte como sugerido no termo de referência, deixando de ser uma necessidade.

Ademais, a tecnologia exigida para o sistema em questão irá onerar demasiadamente a usina, em uma ordem de 5% (cinco por cento) em cima de uma obra de aportes enormes.

Prosseguindo, é sabido que os otimizadores de potência exigidos tratam-se de tecnologia de poucos. Ressalta-se, neste ponto, que há duas fabricantes que possuem

homologação nacional, originando, assim, uma reserva de mercado que não ajuda em nada aos cofres do erário.

Por fim e não menos importante, esclarece-se que a tecnologia exigida não aumenta a eficiência do sistema sob a ótica de direcionamento máximo das placas para o Norte, ou seja, a produção de energia nesta usina será a mesma usando ou não os otimizadores.

V – DA INCLINAÇÃO DE 17º DA COBERTURA METÁLICA:

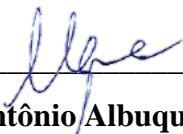
No que tange a exigência da inclinação de 17º da cobertura metálica estabelecida no edital, cujo ponto de partida mínima de 3 metros elevaria 1 metro de comprimento e 0,30 centímetros em sua altura, verifica-se que a respectiva inclinação geraria esforços de ventos na estrutura, e por consequência, majoraria a inércia da estrutura metálica, fato este que aumenta os custos da estrutura de garagem.

Neste ponto indaga-se: já que vão usar tamanha área e em local nobre, não seria melhor utilizar uma estrutura de solo, haja vista que se tem tanto espaço no local? Ressalta-se, ainda, que as estruturas de solo são mais econômicas, são mais fáceis de executar a manutenção e reparos, além dar maior robustez e eficiência aos sistemas fotovoltaicos.

VI – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, Requer-se a imediata reformulação do edital do pregão 25/2020, nos termos trazidos na exordial, para que a engenharia deste renomado Hospital das Forças Armadas reveja as exigências nele contidas, com o objetivo de se buscar o melhor custo X benefício e isonomia entre os licitantes participantes do certame.

Brasília, 24 de junho de 2020.



Eng. Antônio Albuquerque
Sócio Fundador

SEVENIA INOVACAO EM ENERGIA LTDA

CNPJ - 19.324.298/0001-13